

BOLETIM INTERNO Nº 088/19

Publicado em 21 de Outubro de 2019

DESPACHO

SAD n.º 20/2018

À DPCO:

1. Acato o arquivamento sugerido no relatório elaborado pela Comissão de SAD, ressaltando que as condutas praticadas pelo servidor, passíveis de repreensão, **datam do ano de 2015**, sendo certo que o relatório DAUD/SCGE n.º 013, em que pediu a apuração de irregularidades, **datou de 2018**, de modo que a constatação da possível irregularidade foi recepcionada neste DETRAN/PE quando a pretensão punitiva já se encontrava prescrita, nos termos do art. 209, I da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco).
2. Encaminhe-se para a Gerência de Habilitação (DOH) a fim de que tome ciência da sugestão de procedimento apontada pela Comissão de SAD em seu relatório.
3. Remeta-se para a Gerência de Recursos Humanos (DGH), a fim de que proceda ao assentamento da conclusão da SAD na ficha funcional do servidor, constante dos assentamentos desta Autarquia Estadual.
4. Considerando que o servidor em questão é cedido da Agência de Tecnologia da Informática (ATI), e, em que pese o teor da orientação jurisprudencial mencionada pelo relatório, acato a remessa dos autos, via ofício, para a ATI, a fim de que tome conhecimento do feito e proceda ao julgamento das sugestões ora apresentadas, no âmbito daquela entidade cedente.
5. Considerando que o Relatório DAUD/SCGE n.º 013/2018 foi primeiramente recepcionado pela chefia de unidade vinculada à Gerência de Habilitação de Condutores (DOH), remeta-se para a Diretoria de Operações (DO), a fim de que formalize para a Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE),

por meio de Ofício, contendo cópia do relatório final exarado pela Comissão de SAD.

6. Publique-se no Boletim Interno para que se produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, 10 / 10 /2019

Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente